



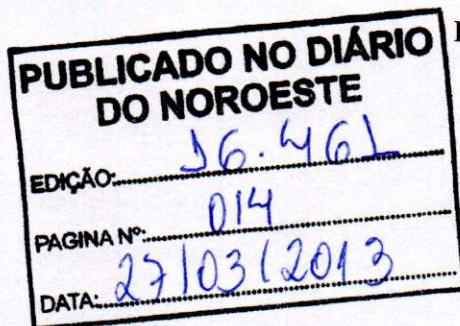
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - e-mail: contabilidadesantamonica@gmail.com



LEI Nº 024/2013

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar contrato de parcelamento de débitos de energia elétrica.

A Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná aprovou e eu, **SERGIO JOSÉ FERREIRA** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de parcelamento junto a Copel Distribuição S.A. Referentemente a débitos de Energia Elétrica no valor de R\$. 36.120,67, em até 10 (Dez) meses, considerando os valores atualizados até 07 de Março de 2013, acrescido das correções e demais incidências financeiras posteriores a esta data.

Parágrafo único - A autorização contida no *caput* compreende, além do instrumento de contrato de parcelamento, todos os anexos e documentos que o integrarão, necessários ao parcelamento dos débitos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Mônica – PR, 25 de Março de 2013.



Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal

